



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

COMUNICAÇÃO INTERNA

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

REF. Processo licitatório para contratação de serviços de coleta e transporte de dejetos de fossas sépticas

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando que o Município de Coronel Domingos Soares não possui serviços de rede de tratamento de esgoto implantado em seu quadro urbano nos cumpre solicitar que seja instaurado processo licitatório para contratação dos serviços acima citados pelo período próximo de 24 meses, com disposição de coletas diárias por caminhão tanque de forma que o contratado possa recolher os dejetos e transportá-los até local de tratamento adequado.

Vale ressaltar que os serviços em questão requerem que o eventual contratado conte com autorização para tal atividade expedida por órgão ambiental do estado além de ter vínculo com ente que faça o regular tratamentos destes resíduos.

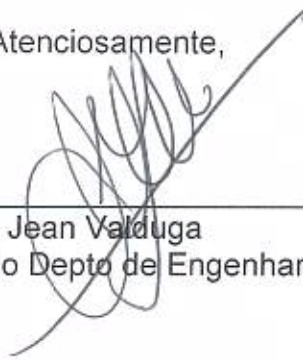
Para fins de estipulação de valores máximos atribuímos o importe de R\$ 32,61(trinta e dois reais e sessenta e um centavos) por metro cúbico de dejetos recolhidos, valor que tem por base o valor pago em contrato anterior desta municipalidade (27/2016) após a aplicação dos índices do INPC desde sua contratação.

Estimamos uma quantia de 2400 metros cubicos de dejetos para recolhimento durante o período contratual.

Era somente o que continha para o momento.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de julho de 2017

Atenciosamente,



Jean Valduga

Diretor do Depto de Engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02

PROCESSO N.º 145/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de coleta e transporte de dejetos de fossas sépticas.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3990

ELEMENTOS: 3390390000 – serv de 3º pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de julho de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a população do quadro urbano com serviço de retirada de dejetos de fossas septicas, haja vista que o Município não conta com rede de coleta nem estação de tratamento de esgoto;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Serviços de coleta e transporte de dejetos de fossas sépticas, limitado ao teto máximo de R\$ 32,61(trinta e dois reais e sessenta e um centavos) por metro cúbico, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração e da população do quadro urbano consoante consumo médio estimado para 24 meses.

Centro Administrativo em 27 de julho de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de coleta e transporte de dejetos de fossas septicas, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de agosto de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de agosto de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto coleta e transporte de dejetos de fossas septicas, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial Do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

06

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

01

07

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Cópia de contrato entre a proponente e a unidade/órgão/empresa responsável pela recepção dos dejetos e tratamento dos mesmos, devidamente em vigor;

e) Cópia de Licença de Operação emitida pelo instituto ambiental do respectivo estado da sede do proponente, devidamente válida quando da abertura do certame, em nome da proponente, para o objeto deste certame.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

08

ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

09

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

13

motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio



eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00 14


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas septicas, para suprimento ao setor de engenharia, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e previamente cotados pelo setor municipal de engenharia:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas septicas.

2.3 Propostas cotadas acima do importe de R\$ 32,61 (trinta e dois reais e sessenta e um centavos) por metro cubico serão desclassificadas para as demais fases do certame.

2.4 O contratado deverá executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque com ano fabricação não inferior a 1985, com capacidade mínima de carga 08m³ (oito metros cúbicos).

2.5 As coletas deverão ser feitas no quadro urbano de Coronel Domingos Soares todos os dias da semana, ou seja, de segunda a sexta feira, mediante programação dos pontos de coleta feita pelo setor municipal de tributação.

2.6 Serão coletados os conteúdos de fossas septicas de pontos comerciais e residenciais, desde que o material não seja considerado perigoso.

2.7 Todo o material recolhido deverá ser encaminhado as custas do contratado até local adequado de tratamento a fim de que o mesmo possa retornar ao meio ambiente sem riscos de contaminação.

2.8 O contratado é terminantemente proibido de fazer a destinação final em local que não seja adequado para tal e que tenha todas as prerrogativas legais e ambientais para este fim.

2.9 A excessão dos locais de prédios públicos municipais os demais pontos de recolhimento somente receberão os serviços após ateste de pagamento de taxa administrativa junto a municipalidade. O contratado não poderá efetuar coleta em local diverso do designado pela administração.

2.10 O município de Coronel Domingos Soares não possui estação e/ou local de tratamento deste tipo de material.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

15

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3990

ELEMENTOS: 3390390000 – serv de 3º pessoa jurídica

5 LOCAL DE APERFEIÇOAMENTO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de coleta: quadro urbano de Cel Dom Soares-PR.

5.2. Prazo de prestação dos serviços: 24 meses contratação consoante discriminação do item 2 deste Anexo.

5.3. Forma: consoante discriminação do item 2 deste Anexo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas septicas.

1.2 O contratado deverá executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque com ano fabricação não inferior a 1985, com capacidade mínima de carga 08m³ (oito metros cúbicos).

1.3 As coletas deverão ser feitas no quadro urbano de Coronel Domingos Soares todos os dias da semana, ou seja, de segunda a sexta feira, mediante programação dos pontos de coleta feita pelo setor municipal de tributação.

1.4 Serão coletados os conteúdos de fossas septicas de pontos comerciais e residenciais, desde que o material não seja considerado perigoso.

1.5 Todo o material recolhido deverá ser encaminhado as custas do contratado até local adequado de tratamento a fim de que o mesmo possa retornar ao meio ambiente sem riscos de contaminação.

1.6 O contratado é terminantemente proibido de fazer a destinação final em local que não seja adequado para tal e que tenha todas as prerrogativas legais e ambientais para este fim.

1.7 A excessão dos locais de prédios públicos municipais os demais pontos de recolhimento somente receberão os serviços após ateste de pagamento de taxa administrativa junto a municipalidade. O contratado não poderá efetuar coleta em local diverso do designado pela administração.

1.8 O município de Coronel Domingos Soares não possui estação e/ou local de tratamento deste tipo de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001 17

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

22

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

66 23

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 94/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de coleta e transporte até estação de tratamento, de resíduos de fossas septicas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de agosto de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de agosto de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod:242456

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 201/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de itens de cama, mesa e banho para Pousada da Criança e do Adolescente através do Termo de Adesão Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos. Credenciamento até as 8h do dia 11 de Agosto de 2017 através do site www.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 8h30min do dia 11 de Agosto de 2017; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 11 de Agosto de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 25 de Julho de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

67846/2017

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PROCESSO Nº 045/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, exceto sistema elétrico e eletrônico, com reposição de peças, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 14 de agosto de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de julho de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 041/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, aditivos e graxa, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 18 de agosto de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de julho de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

67292/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROCESSO Nº 018/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, material de consumo e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 27 de julho de 2017. Motivo: Conforme irregularidades apontadas na elaboração do edital e Termo de Referência pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica suspenso o certame licitatório em pauta, até que sejam sanadas tais irregularidades, cuja data de julgamento da referida licitação será marcado oportunamente. Informações: Informações poderão ser obtidas através do telefone/fax: (43) 3554-1212, ramal 207, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

67831/2017

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 087/2017 - PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2017

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preços de materiais elétricos e outros

CREDENCIAMENTO: Até as 09h00m do dia 10/08/17 no Departamento de

Licitação, Av. Minas Gerais, 301 - Centro.

ABERTURA: Às 09h10m do dia 10/08/17.

LOCAL: Departamento de Licitações - Prefeitura do Município.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprociopio.pr.gov.brINFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 / 8007 ou compra@cornelioprociopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 25 de julho de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

67565/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 94/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de coleta e transporte até estação de tratamento, de resíduos de fossas septicas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de agosto de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de agosto de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

67455/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S.

LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 231.890,00. Prazo de

vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através

do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

68260/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MATERIAL E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública: 28 de agosto de 2017, às 14h00min (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

68006/2017



ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 145/2017
PREGÃO N.º 94/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas sépticas, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de engenharia estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento dos serviços tomando por base contratações anteriores da municipalidade para semelhante objeto.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de julho de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, com sede na Rua Antonio Ferreira C. Silva, n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.840.795\0001-30, representada, neste ato, por seu administrador GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, Empresario, residente e domiciliado Rua Antonio Ferreira C. Silva, n.º S/N, nomeia e constitui seu representante ELISANDRO DE OLIVEIRA FARIAS, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.989.364-8, e do CPF n.º 068.204.329-09, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão 94\2017, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 7 de Agosto de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado de
CORONEL DOMINGOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.840.795/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2017
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOSE COLETA DE RESIDUOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA C. SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFARIAS905@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/08/2017 às 09:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

29

Identificação

Nome Empresarial

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

Nome do Empresário

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

Nome Fantasia

SAO JOSE COLETA DE RESIDUOS

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
125131026	SESP	PR	118.998.549-75

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.840.795/0001-30	41-8-0486670-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA ANTONIO FERREIRA C. SILVA	S/N
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

11/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME09640328
Número do Identificador: 26840795000130

Data de Emissão:

23/06/2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
Rua ANTONIO FERREIRA C. SILVA n.º S/N –
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000, CNPJ: 26.840.795\0001-30
Telefone: (46) 3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrito no CNPJ n.º 26.840.795\0001-30, por intermédio de seu representante legal a Srª. GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS portador da Carteira de Identidade n.º 12513102-6e do CPF n.º 118.998.549-75, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 94/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

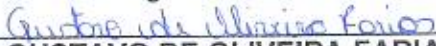
Coronel Domingos Soares, em 8 de Agosto de 2017

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS Rua: ANTONIO FERREIRA C. SILVA – CENTRO, Cel Dom Soares-PR CEP:85557-000, CNPJ: 26.840.795/0001-30 Telefone: (46) 3262-6332 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ	CNPJ: 26.840.795/0001-30
Endereço	ANTONIO FERREIRA C. SILVA – CENTRO
Telefone/Fax	FONE (46) 3262-6332
e-mail	
Responsável para contato	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
Prazo de entrega	24 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 78.264,00(SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) na seguinte proporção:

FORNECIMENTO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE FOSSA SEPTICAS.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICACAO	R\$ MAXIMO UNIT	R\$ MAXIMO TOTAL
01	2400	METRO CUBICO	COLETA E TRANSPORTE ATE ESTACAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE FOSSA SEPTICAS	32,61	78.264,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 08 de Agosto de 2017					
 GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS					



0

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 57/2017

Data da Inscrição: 10/07/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	RUA VEREADOR ANTONIO F.C SILVA		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	3262-6332
CNPJ:	26.840.795/0001-30	Insc.Est:	319/2017
Sócio Gerente:	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	CPF/MF:	118.998.549-75

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
38.11-40	COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS
37.02-9-00	ATIVIDADES RELACIONADOS A ESGOTOÉXECETO A GESTÃO DE REDES

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017072104505211015710	07/08/2017	19/08/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	131220166/2017	20/06/2017	16/12/2017
Certidão Negativa Federal	14FD.6FD6.C1ED.E1E4	20/06/2017	17/12/2017
Certidão Negativa Estadual	016474901-00	20/06/2017	18/10/2017
Certidão Negativa Municipal	380/2017	07/08/2017	06/09/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 10/ JULHO / 2017


ANDERSON MATIAS - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

33



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

7

ALVARÁ nº 20 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº não informado de 16/01/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

CNPJ/CPF: 26.840.795/0001-30

Localização

RUA VEREADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

08/08/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires

Finanças

Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.610.809-9

Número da Documento
127686

Validade da Licença
17/07/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.610.809-9, concede a Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 26.840.795/0001-30	Nome/Razão Social GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS		
RG/Inscrição Estadual	Legradouro e Número RUA VEREADOR ANTONIO FERREIRA C. SILVA, S/N, SALA		
Bairro CENTRO	Município / UF Coronel Domingos Soares/PR	CEP 85.557-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe B), Transportadora de produtos não perigosos			
Detalhes da Atividade coleta e transporte			
Coordenadas UTM (E-N) 396937.4 - 7098482.2	Legradouro e Número RUA ANTONIO FERREIRA C. SILVA, SN, CASA		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro CENTRO	Município / UF Coronel Domingos Soares/PR	CEP 85.557-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento			
esgoto	8,00 m3	Tanque			
resíduos sólidos	14.000,00 kg	nulo			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	0,01	--	396937.41 - 7098482.15	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	Fossa	Sumidouro	0,01	--	--
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final			
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	14.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200306 - Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	8.000,00 kg	Corpo hídrico			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDICIONANTES**
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
 - A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
 - O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
 - Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.
 - As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas e estradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
 - Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Cartões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e execução do Plano de Controle Ambiental.
- Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:
- CONDIÇÕES DE VALIDADE:** PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



Nº 001/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Regional ADERBAL LUIZ RONCATTO, portador da cédula de identidade RG nº 4.954.283-6/PR e do CPF nº 688.930.519-15, e o GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.840.795/0001-30, matricula junto a SANEPAR – 2743.0651, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado Paraná, à Rua Antônio Ferreira C. Silva, s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, natural do Paraná, casado, Gerente, portador da Carteira de Identidade nº 12.513.102-6, inscrito no CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, estado Paraná, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada neste instrumento, fica, desde já, acertado o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

Carta de Anuência: Documento emitido pela Unidade Regional da CONTRATADA que autoriza e estabelece critérios para o lançamento de efluentes não domésticos no sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Classificação doméstica: Esgoto (água residual) proveniente de despejos domésticos residenciais, diferentes dos gerados em atividades comerciais ou industriais como indústrias, hospitais, supermercados, shoppings, restaurantes, postos de lavagem de veículos, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, entre outros caracterizados como não domésticos pela CONTRATADA.

IA/COM/0454-002

Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



37

Efluente Não Doméstico: É o efluente líquido resultante dos processos industriais, existindo legislação própria para o seu tratamento e destinação final. São todos os efluentes provenientes de atividades comerciais, que possuam características físico-químicas, volumes e temperaturas diferentes dos esgotos domésticos.

Esgoto Doméstico: É a parcela mais significativa dos esgotos sanitários, constituídos dos dejetos e águas servidas dos imóveis residenciais.

Esgoto Sanitário: Água residual que contém despejos líquidos provenientes de residências, edifícios comerciais e instituições diversas;

ETE: Estação de Tratamento de Esgoto.

Manifesto de Carga: Controle que deve ser apresentado pela CONTRATANTE na ocasião do descarte nas estações de tratamento de esgoto. No documento devem constar as informações dos geradores dos resíduos coletados e cópia da Carta de Anuência quando se tratar de Efluente Não Doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência emitida pela Unidade Regional da CONTRATADA dentro do prazo de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) localizadas nos Municípios de Clevelândia, Palmas e São João - Paraná, devidamente adequada para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas ocasiões em que a Estação de Tratamento de Esgoto designada no parágrafo primeiro desta cláusula não puder receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:00h e aos sábados das 08h00 às 12h00, mediante autorização IA/COM/0454-002

Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



prévia da CONTRATADA. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS

Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS, devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentarem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



- B) Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes Não domésticos.
- C) Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente nas ETE's estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas ou rios, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.
- D) Proceder as descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS.
- E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.
- F) Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.
- G) Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelos menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.
- H) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).
- I) A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.
- J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.
- B) Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados na(s) unidade(s) de tratamento.
- C) Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

IA/COM/0454-002

*Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.*



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 - CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná

40



CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), por metro cúbico de esgoto despejado, de acordo com o artigo 48, do Decreto Estadual 3926, de 17/10/1988.

PARÁGRAFO ÚNICO: A conta será entregue à **CONTRATANTE**, com o mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

O reajuste do preço a ser cobrado pela prestação de serviços, objeto deste contrato, ocorrerá a cada nova majoração de tarifa pública de água e esgoto, autorizada pela Entidade Reguladora, sendo que o percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da **CONTRATADA** da categoria comercial, da faixa de 16 a 20 m³ (dezesesseis a vinte metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela **CONTRATADA** registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da **CONTRATANTE**, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- A)** No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme abordado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da **CLÁUSULA 4ª: DO LOCAL E HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS**, e na **LETRA C** da **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados os órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da **CONTRATADA**, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa **CONTRATANTE** será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.
- B)** No caso da **CONTRATADA** vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não

IA/COM/0454-002

Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná

41



atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos às custas processuais e honorários advocatícios.

- C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.
- D) Se houver suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes sem prejuízo ainda do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO

O não pagamento da conta, no seu vencimento, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de acréscimos constantes no Regulamento da Sanepar: Decreto Estadual 3.926/88 e às penalidades nele elencadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta não quitada até a data de seu vencimento, será majorada pela aplicação de correção monetária e multa de 2% (dois por cento). A correção monetária, que será calculada segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre a data do vencimento e a data do pagamento, será aplicada sobre o valor nominal da conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dúvidas eventuais sobre as contas não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Novo Código Civil e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil em seu art. 585 e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

IA/COM/0454-002

*Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.*



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



PARÁGRAFO ÚNICO: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE, sendo que para que este contrato continue válido é fundamental que a Carta de Anuência seja devidamente renovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor mínimo do presente contrato é de R\$ 8.764,08 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência da informação do valor de 01 (um) mês de faturamento acima citado, deverá ser feita uma estimativa do volume a ser despejado para cálculo do valor mínimo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de atualização do valor contratual, será adotada a correção tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ao disposto na CLÁUSULA OITAVA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DATA DE PAGAMENTO, na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência do CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento dos Serviços Prestados e nas normas da Sanepar; e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato é regido pelo Decreto Estadual 3926/88 e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara pleno conhecimento.

IA/COM/0454-002

*Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades.*



UNIDADE REGIONAL PATO BRANCO
Rua Clarice Cerqueira 185 – CEP 85.501-140
Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021
Pato Branco - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

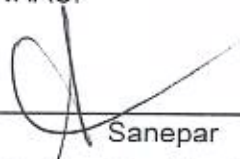
Pato Branco-PR, 19 de julho de 2017.


ADERBAL LUIZ RONCATTO
Gerente Regional
SANEPAR - URPB

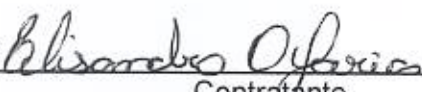
Gustavo de Oliveira Farias
GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
Socio Proprietário
Gustavo de Oliveira Farias


VALMIR DE OLIVEIRA
Coordenador Industrial
SANEPAR - URPB

TESTEMUNHAS:

1ª 

Sanepar
Luciano Janzowski
Ag. Téc. Adm
Sanepar Pato Branco

2ª 

Contratante
068-204.329.09

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
Rua ANTONIO FERREIRA C. SILVA n.º S/N –
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 26.840.795\0001-30
Telefone: (46) 3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 8 de Agosto de 2017

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
Rua ANTONIO FERREIRA C. SILVA n.º S/N –
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000, CNPJ: 26.840.795\0001-30
Telefone: (46) 3262-6332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 8 de Agosto de 2017

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº26.840.795\0001-30, com sede RUA ANTONIO FERREIRA C.SILVA, n.º S/N, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução serviços de manutenção e Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas e atividades relacionadas a esgoto e coleta de resíduos não-perigosos, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 15/01/2017 até o presente momento.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 8 de Agosto de 2017





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

47

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 145/2017 – Pregão 94/2017(Presencial)

Aos 08 dias de agosto de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Rogerio Schmidt e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas septicas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Gustavo de Oliveira Farias	26840795/0001-30	Elisandro de Oliveira Farias CPF 068204329-09

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Gustavo de Oliveira Farias mediante apresentação de certificado da condição de microempreendedor individual.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item m³
1º	Gustavo de Oliveira Farias	32,61

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudica vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Gustavo de Oliveira Farias apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item m³
01	Gustavo de Oliveira Farias	32,61

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Rogério Schmidt
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Elisandro de Oliveira Farias



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

48

ADJUDICAÇÃO

Processo 145/2017 – Pregão 94/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/08/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

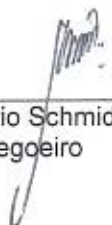
Serviço de coleta e transporte de resíduos de fossas septicas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Gustavo de Oliveira Farias	26840795/0001-30	Elisandro de Oliveira Farias CPF 068204329-09

Item	Proponente	R\$ item m³
01	Gustavo de Oliveira Farias	32,61

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de agosto de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

49

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 145/2017

PREGÃO N.º 94/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas sépticas, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	27/07/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	27/07/2017

A data de abertura foi fixada, para 08 de agosto de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta, tendo sido a mesma acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de agosto de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR





HOMOLOGAÇÃO

Processo 145/2017 – Pregão 94/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas septicas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 145/2017 – Pregão 94/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/08/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Serviço de coleta e transporte de resíduos de fossas sépticas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Gustavo da Oliveira Farias	20240/950001-30	Elisandro da Oliveira Farias CPF 068204329-09

Item	Proponente	R\$ Item m³
01	Gustavo da Oliveira Farias	32,61

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de agosto de 2017.

Rogério Schmidt - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 145/2017 – Pregão 94/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Serviços de coleta e transporte de resíduos de fossas sépticas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de agosto de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

52

CONTRATO Nº 205/2017 – PREGÃO 94/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 94/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver. Antonio F. C. Silva, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118998549-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	2400	Metro Cubico	Coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas septicas.

1.2 O contratado deverá executar os serviços de coleta e transporte com veículo tipo caminhão tanque com ano fabricação não inferior a 1985, com capacidade mínima de carga 08m³ (oito metros cúbicos).

1.3 As coletas deverão ser feitas no quadro urbano de Coronel Domingos Soares todos os dias da semana, ou seja, de segunda a sexta feira, mediante programação dos pontos de coleta feita pelo setor municipal de tributação.

1.4 Serão coletados os conteúdos de fossas septicas de pontos comerciais e residenciais, desde que o material não seja considerado perigoso.

1.5 Todo o material recolhido deverá ser encaminhado as custas do contratado até local adequado de tratamento a fim de que o mesmo possa retornar ao meio ambiente sem riscos de contaminação.

1.6 O contratado é terminantemente proibido de fazer a destinação final em local que não seja adequado para tal e que tenha todas as prerrogativas legais e ambientais para este fim.

1.7 A excessão dos locais de prédios públicos municipais os demais pontos de recolhimento somente receberão os serviços após ateste de pagamento de taxa administrativa junto a municipalidade. O contratado não poderá efetuar coleta em local diverso do designado pela administração.

1.8 O município de Coronel Domingos Soares não possui estação e/ou local de tratamento deste tipo de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 78.264,00(setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais) a razão de R\$ 32,61(trinta e dois reais e sessenta e um centavos) por metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

53

INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3990

ELEMENTOS: 3390390000 – serv de 3ª pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

54

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

55

- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

56

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

57

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

58

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Engenharia, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de agosto de 2017

Maia Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Quirino de Oliveira Farias

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017 (14/08/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver. Antonio F. C. Silva, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118998549-75.

OBJETO: Serviço de coleta e transporte até estação de tratamento de resíduos de fossas sépticas para 2400 m³

CUSTOS: R\$ 78.264,00(setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais) a razão de R\$ 32,61(trinta e dois reais e sessenta e um centavos) por metro cúbico.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-mantém atividades de meio ambiente-3990

ELEMENTOS: 3390390000 – serv de 3ª pessoa jurídica

Cad244631



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 205/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver. Antonio F. C. Silva, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118998549-75, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de vigência e execução, constantes das Cláusulas Terceira e Sexta, em adicionais 24(vinte e quatro) meses.

1.2 Ficam aditadas as quantidades constantes da Cláusula Primeira em adicionais 600 metros cúbicos;

1.3 Adita-se também a Clausula Segunda, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 6,8847%(ago/17 a jul/19), compondo, doravante o seguinte importe por metro cúbico: R\$ 34,86(trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de agosto de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Gustavo de Oliveira Farias
Contratado



Calculadora do cidadão

Acesso público
12/08/2019 - 11:22

61

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2017
Data final	07/2019
Valor nominal	R\$ 32,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06884770
Valor percentual correspondente	6,884770 %
Valor corrigido na data final	R\$ 34,86 (REAL)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

06- 63

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 205/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver. Antonio F. C. Silva, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF 118998549-75, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o disposto no requerimento protocolado sob nº 97/2020 de 27/02/2020, mantida a personalidade jurídica do contratado, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 A razão social do contratado passa a ser: **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**.
- 1.2 O endereço da contratada passa a ser: Rua Antonio F. C. Da Silva, sn, Centro, Cel. Domingos Soares, PR, CEP 85557-000.
- 1.3 A representação da empresa passa a ser exercida por: Eleandra Aparecida Sconginski, residente e domiciliada a Rua Soeli Ferreira Pires, sn, centro, Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, CPF nº 064749159-19 e RG nº 10694220-0(SESP PR).

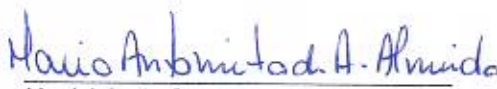
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de fevereiro de 2020


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - () Outras _____

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, _____ de _____ de 20 _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

65

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.840.795/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2017
NOME EMPRESARIAL ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOSE COLETA DE RESIDUOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA C. SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFARIAS905@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2020 às 11:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 85/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 28/03/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5MX4X84QS3	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
317	26.840.795/0001-30		20
ENDEREÇO			
RUA VEREADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N - BARRACAO 83,64M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio atacadista de residuos de papel e papelão, Coleta de residuos não-perigosos, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
Observações:			
		Coronel Domingos Soares, 27 de Fevereiro de 2020	
Suzana de Itoz Pereira Portaria 002/2019 Diretora Departamento de Finanças		Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

67

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021572320-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.840.795/0001-30
Nome: **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975
CNPJ: 26.840.795/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:22 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: 971D.33A9.ED72.8640

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.840.795/0001-30
Razão Social: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975
Endereço: R ANTONIO FERREIRA C SILVA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021701022881100552

Informação obtida em 27/02/2020 10:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.840.795/0001-30

Certidão nº: 5359088/2020

Expedição: 27/02/2020, às 10:13:32

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.840.795/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

71

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 01

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares - PR., CEP 85.557-000.

A empresa sob o nome empresarial de **SCONGINSKI E CIA LTDA.** com sede na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209279277 em 12/02/2020 e no CNPJ/MF sob o número 26.840.795/0001-30, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS** que possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre da seguinte forma:

Sócio da Empresa	Quotas	Percentual	Valor
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI	60000	100%	R\$ 60.000,00
Total	60.000	100%	R\$ 60.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

72

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 02

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CNPJ 26.840.795/0001-30**

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR., CEP 85.557-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

73

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 03

4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;

4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de Fevereiro de 2020.

Rec.Firma

Gustavo de Oliveira Farias

Rec.Firma

Eleandra Aparecida Sconginski

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Adriana Dreyer Gomes - Oficial Designada

(Rua Leão Rabinovich, 81 - 2º Andar
Centro - CEP 85287-000
Coronel Domingos Soares-PR
Fone: (41) 3236-1173 - distritalds@pr.gov.br



Selo Digital Nº 6uPer.b4L5a.IvR6n-T7HDd.cMxoa

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br> RECONHEÇO

por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
e ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI. Do que dou fé

Emolumentos: R\$16,82 - VRC 43,80. Funrejus: R\$4,22, Selo Funarpen:
R\$0,80. FADEP: R\$0,84. ISS: R\$0,84 - Total: R\$23,52. Coronel

Domingos Soares - Paraná, 12 de fevereiro de 2020

Em test. da verdade

Andra de Abreu - Escrevente Juramentada



Andra de Abreu
Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

75

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 01

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS**, com sede à Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41804866701 em 11/01/2017 e no CNPJ/MF sob o número 26.840.795/0001-30, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares - PR., CEP 85.557-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SCONGINSKI E CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no valor de 60.000 (Sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Gustavo Farias

Eleandra

76

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 02

R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia ingressante ELEANORA APARECIDA SCONGINSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
ELEANORA APARECIDA SCONGINSKI	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA NOME DA SOCIEDADE LTDA.

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000,

ELEANORA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

7

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 03

064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro,
Coronel Domingos Soares – PR., CEP 85.557-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte
nome empresarial: **SCONGINSKI E CIA LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Rua
Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná,
CEP 85.557-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício
das seguintes atividades econômicas:

- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e
papelão;
- 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou
suas atividade e, 11 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil
Reais), divididos em 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum
Real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do
País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte
forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Gustavo Farias
Eduarda

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

78

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 - Pag. 04

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro de Palmas-PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Decima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

79

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 05

DO PRO LABORE - Cláusula Decima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o (s) sócio (s) administrador (es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de fevereiro de 2020.

Rec.Firma

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

Rec.Firma

Eleandra Ap. Sconginski

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

Serviço Distrital de
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Atividades: Registro em Cartório - Oficial Designado
Endereço: Rua Coronel Domingos Soares, 10 - 13 Andar
Coronel Domingos Soares/PR
Fone: (41) 3164-1172 - 3164-1173 - 3164-1174



Selo Digital N° duPtG,tUp5a,IvR6n-T7HDd.Ooy7Z

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br> RECONHEÇO por

VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS e
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI. Do que dou fé. Emolumentos:

R\$16,82 - VRC 43,80, Funrejus: R\$4,22, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP:
R\$0,84, ISS: R\$0,84 - Total: R\$23,52. Coronel Domingos Soares -

Paraná, 07 de fevereiro de 2020.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Andrezza de Abreu
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB N° 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 205/2017-PMCDs

80

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araribaria, 3120, inscrita no CNPJ nº 010146150001-18, representada neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Amorim, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Leão Eschmann, 10, de CPF nº 396207189-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ver Antonio F. C. Silva, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 268407950001-30, neste ato devidamente representada por Gustavo de Oliveira Farias de CPF nº 118998549-75, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando o disposto no documento protocolado sob nº 97/2020 de 27/02/2020, mantida a personalidade jurídica do contratado, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das alterações

A razão social do contratado passa a ser: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI.

O endereço da contratada passa a ser: Rua Antonio F. C. Da Silva, sn, Centro, Cel. Domingos Soares, PR, CEP 85557-000.

A representação da empresa passa a ser exercida por: Eleandra Aparecida Sconginski, residente e domiciliada a Rua Soci Ferreira Pires, sn, centro, Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, CPF nº 064749158-18 e RG nº 10694220-0 (SSP/PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratada



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

DISTRATO DO CONTRATO 205/2017

Pelo presente instrumento particular o poder concedente **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a concessionária **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio F. C. Da Silva, sn, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Eleandra Aparecida Sconginski, residente e domiciliada a Rua Soeli Ferreira Pires, sn, centro, Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, CPF nº 064749159-19 e RG nº 10694220-0(SESP PR). resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 205/2017:

Considerando a solicitação formal da contratada exarada no requerimento 346/2020 de 06/07/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal 8666/93, em seu artigo 7º, inciso II aliado ao disposto na Lei Municipal 735/15, em seu artigo 6º, §2º;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 205/2017, firmado em 14/09/17, proveniente do Edital pregão 94/17-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 14 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Poder Concedente

Eleandra Ap Sconginski

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISTRATO DO CONTRATO 205/2017

Pelo presente instrumento particular o poder concedente MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a concessionária ELEANORA APARECIDA SCONGINSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio F. C. Da Silva, sn. Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30 neste ato devidamente representada por Eleanora Aparecida Sconginski, residente e domiciliada a Rua Soeli Ferreira Pires, sn, centro, Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, CPF nº 064749159-19 e RG nº 10694220-0 (SESP/PR), resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 205/2017:

Considerando a solicitação formal da contratada exarada no requerimento 346/2020 de 06/07/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal 8665/93, em seu artigo 7º, inciso II aliado ao disposto na Lei Municipal 735/15, em seu artigo 8º, §2º;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 205/2017, firmado em 14/09/17, proveniente do Edital pregão 94/17-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe, Coronel Domingos Soares-PR, 14 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares		Contratada
Poder Concedente:		

09/09-1076